



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 3788, DE 29 DE MAIO DE 2017.

“REGULAMENTA AS ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA DO COMPLEXO REGULADOR, NA ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais instituídas no art. 92, VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.559, de 1º de agosto de 2008, do Ministério da Saúde, que instituiu a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde - SUS;

CONSIDERANDO que no ano de 2016 o Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE/RJ determinou "(...) ao Município para que implante e estruture a Central de Regulação de Internações Hospitalares (...)" nos autos do processo nº 272.006-1/2015;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 41, de 01 de fevereiro de 2017 – Lei de Estruturação do Poder Executivo, criou a Diretoria do Complexo Regulador na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde e de Defesa Civil;

CONSIDERANDO, por fim, que cabe ao Chefe do Poder Executivo definir, mediante Decreto, as atribuições dos setores dos órgãos municipais da Administração Direta Municipal, conforme o art. 8º da Lei Complementar nº 41, de 01 de fevereiro de 2017:

D E C R E T A:

Art. 1º – Ficam regulamentadas as atribuições da Diretoria do Complexo Regulador, que é o setor responsável pela regulação de vagas no sistema municipal de saúde, de acordo com as necessidades do paciente e respeitando o perfil assistencial e a capacidade instalada das unidades, bem como pela realização da interface com as Centrais de Regulação de outras esferas de governo, para buscar, quando necessário, exames, consultas e transferências para os atendimentos especializados de saúde que o sistema municipal não dispuser ou que esteja acima de sua capacidade de resolutividade.

Parágrafo único- São atribuições da Diretoria do Complexo Regulador:

I – apoiar as equipes das unidades de saúde municipais no correto fluxo dos pacientes na rede municipal de saúde;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

II - conferir as etapas do tratamento para que o paciente receba cuidado integral às suas necessidades de saúde durante o processo terapêutico;

III – auditar a regulação de vagas na rede municipal de saúde, seguindo a lógica das necessidades sazonais e epidemiológicas próprias da população atendida;

IV – acompanhar a efetividade clínica dos atendimentos e, em caso de desequilíbrio entre a demanda e a oferta de vagas, utilizar critério de admissão por risco;

V – discutir com as equipes a ampliação da efetividade clínica para obtenção do melhor aproveitamento dos recursos;

VI – participar da criação e implementação de protocolos clínicos baseados no perfil de morbimortalidade hospitalar, na medicina, na enfermagem e na saúde pública baseados na evidência, com foco nas linhas de cuidado;

VII – atuar como facilitador na implementação do Projeto Terapêutico Singular (PTS), especialmente para os pacientes de longa permanência;

VIII – monitorar o Tempo Médio de Permanência (TMP) das internações e identificar possíveis inconsistências e suas causas;

IX – monitorar o Tempo de Espera de Cirurgia e identificar possíveis inconsistências e suas causas;

X – monitorar a taxa de reinternação hospitalar e identificar possíveis inconsistências e suas causas;

XI – participar da criação e implementação do Plano de Alta Hospitalar baseado no perfil de morbimortalidade hospitalar na medicina, na enfermagem e na saúde pública baseados na evidência, com foco nas linhas de cuidado;

XII – realizar, juntamente com as demais esferas de gestão da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil e com os demais municípios da região, o monitoramento contínuo da alta e média complexidade, através do acompanhamento das cotas de procedimentos por município, previstas na Programação Pactuada Integrada (PPI).

Art. 2º - A Diretoria de Complexo Regulador será composta por médico, que será responsável por ser o Médico Regulador, e por demais servidores na qualidade de assessores, que serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I – Como Médico Regulador:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

- a) acompanhar os sistemas de regulação;
- b) acompanhar o cumprimento do fluxo adequado de pacientes nas diversas portas de entrada das unidades de saúde municipais;
- c) estabelecer contato com a regulação externa para agilizar o fluxo de transferência de pacientes, quando necessário;
- d) fazer contato com as equipes médicas e de chefia dos setores de métodos de diagnósticos para agilizar transferências, quando necessárias, e avaliar permanências prolongadas de pacientes nos diversos setores das unidades de saúde municipais;
- e) participar, juntamente com as equipes envolvidas no cuidado em saúde, da elaboração de fluxos de transferências internas com vistas à sua maior agilidade.

II – Como assessores:

- a) receber e protocolar os processos e expedientes;
- b) manter controle dos expedientes legais e regimentais referentes aos processos que devam ser reexaminados na Diretoria do Complexo Regulador;
- c) providenciar o cumprimento das diligências determinadas;
- d) lavrar termos de abertura e encerramento dos livros de ata, de protocolo, de registro de atas e de registro de movimentação de pacientes, rubricando-os e mantendo-os sob sua guarda, quando em serviço;
- e) lavrar e assinar as atas de reuniões da Diretoria do Complexo Regulador;
- f) elaborar relatório, sob supervisão do Médico Regulador, sempre que solicitados;
- g) realizar outras funções determinadas por instâncias superiores, relacionadas ao serviço;
- h) captar informações necessárias nos diversos setores envolvidos na regulação e comunicar ao setor para que a Diretoria do Complexo Regulador possa avaliar a necessidade de sua atuação e tomada das providências cabíveis.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 29 de maio de 2017.


Aarão de Moura Brito Neto
Prefeito